



1.º 2.º e 3.º Ciclos

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Edição 2020|2021



Ano Letivo 2020 | 2021
Ensino Básico

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André inclui serviços de caráter obrigatório e facultativo.

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André obriga ao integral respeito/cumprimento das normas regimentadas no seu **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001).

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

- A frequência das atividades letivas;
- A frequência de outras atividades e/ou apoios educativos de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André;
- O seguro escolar;
- A aquisição e uso de uniforme escolar (1.º Ciclo do Ensino Básico; restantes Ciclos – aulas de Educação Física);
- O serviço de alimentação (1.º Ciclo do Ensino Básico).

SERVIÇOS FACULTATIVOS

- A frequência de outras atividades, projetos e academias, de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André.
- Serviço de Psicologia e Ensino Especial.
- Transportes escolares.
- Refeitório escolar.
- Papelaria / Reprografia escolar.
- Bar escolar.
- Biblioteca Escolar.
- Loja de venda de vestuário.

SERVIÇOS DE APOIO

- Serviços Administrativos.

PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

1. As pré-matrículas decorrem a partir do mês janeiro de 2020.
2. As matrículas (para novos alunos), de acordo com as vagas existentes, decorrerão entre os meses de fevereiro e julho de 2020.
3. Dar-se-á prioridade à matrícula de novos alunos:
 - i. No caso de terem irmãos a frequentar o Colégio;
 - ii. Alunos com pré-matrícula no Colégio.



4. A pré-matrícula ou pré-inscrição e/ou matrícula pressupõem o pagamento do valor definido na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024). Nenhum destes valores é reembolsável. O pagamento terá de ser efetuado no momento da pré-matrícula e/ou matrícula.
5. O valor pago a título de matrícula inclui o seguro escolar, a 1.ª via da caderneta escolar e a 1.ª via do cartão de aluno.
6. O valor pago a título de pré-matrícula, no Ensino Básico, será descontado ao valor da matrícula.
7. Na falta de algum documento no ato da matrícula/renovação de frequência, o Encarregado de Educação deverá entregá-lo no prazo de 8 (oito) dias úteis;
8. A matrícula/renovação de frequência do aluno implica a aceitação das condições de frequência e obriga ao seu cumprimento.
9. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura das atividades letivas, de acordo com o número de alunos considerados mínimo para o seu normal funcionamento. Nesta situação, os alunos serão reembolsados dos valores pagos para pré-inscrição/matricula/renovação de frequência.

NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar do ano letivo 2020/2021 será definido pela Direção Pedagógica, no seguimento da publicação do calendário letivo pelo Ministério da Educação (ME) e das adaptações que a Direção possa vir a adotar, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (Decreto-Lei n.º 152/2013 de 4 de novembro).

O calendário escolar define os momentos de atividade letiva, bem como os momentos de interrupção letiva.

HORÁRIO ESCOLAR

- a. Em período letivo, o Colégio abre às 7h30 e encerra às 19h30.
- b. O início das atividades letivas para os alunos do 1.º Ciclo terá lugar às 9h00 e término às 17h05. Em caso de atraso, os alunos ficarão com uma Técnica Auxiliar de Ação Educativa até ao final da primeira aula da manhã.
- c. Os horários do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico serão organizados em conformidade com as matrizes curriculares divulgadas pelo Projeto Educativo (DOC.CSA.002) e de acordo com a mancha horária definida pelo Colégio.
- d. Na valência do 1.º Ciclo os alunos poderão usufruir da Componente de Apoio à Família (CAF), no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30 (a partir das 17h05 os alunos também poderão inscrever-se nas Academias)
- e. No início do ano letivo, o Colégio fixará os horários de funcionamento da Secretaria, da Papelaria e do Bar.

MATRIZ CURRICULAR

As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor.

No âmbito da sua autonomia na gestão do currículo, o Colégio Santo André implementa os ajustamentos que considera adequados à prossecução dos objetivos inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002).



NORMAS GERAIS DE PAGAMENTO

1. A frequência no Colégio Santo André exige o pagamento de todos os serviços obrigatórios, assim como de todos os serviços facultativos subscritos.
2. O Encarregado de Educação tem ao seu dispor três modalidades de pagamento da propina:
 - I. Modalidade Mensal (11 prestações)
 - II. Modalidade Semestral (2 prestações): desconto de 2% sobre a propina
 - III. Modalidade Anual (1 prestação): desconto de 4% sobre a propina

ANUIDADE/PROPINA ANUAL

- a. Pela frequência das atividades letivas definidas pelo calendário escolar e pela matriz curricular do Colégio, é devido o pagamento de uma anuidade no valor estabelecido na Tabela de Preços (DOC.CSA.024) para cada nível de ensino.
- b. O valor da anuidade pode ser pago em 1 prestação única (modalidade de pagamento anual), em 2 prestações semestrais (modalidade de pagamento semestral) ou em 11 prestações mensais sucessivas (modalidade de pagamento mensal). As disciplinas incluídas na matriz curricular estão definidas no Projeto Educativo (DOC.CSA.002).
- c. As faltas do aluno, justificadas ou não, não dão origem a qualquer desconto ou diminuição da anuidade.
- d. Os Encarregados de Educação / Pais ficam sujeitos ao pagamento de:
 - I. Pré-matrícula / matrícula / renovação de frequência a cobrar no momento de inscrição, independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino. O valor pago no momento de pré-matrícula visa garantir o pedido de vaga do aluno. Em caso de desistência por parte dos Encarregados de Educação / Pais, esse valor não é ressarcido. No caso de não existir vaga o Colégio devolverá o valor pago a título de pré-matrícula.
 - II. Anuidade, de acordo com a modalidade de pagamento escolhida.
 - III. Os valores dos itens anteriores estão fixados na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), publicada em simultâneo com as Condições de Frequência.
- e. O montante das propinas é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades de animação e complemento curricular pretendidas e consta da **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024) sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais.
- f. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao Encarregado de Educação direito a pedir uma redução da anuidade.
- g. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Colégio poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do Colégio, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.

Nota: Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura de atividades letivas e de academias, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula / renovação de frequência.

3. A opção pela modalidade de pagamento da propina é efetuada no ato da matrícula. Qualquer alteração poderá ser solicitada até ao dia 14 de agosto de 2020.
4. O valor das propinas e de outros encargos encontram-se definidos na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024);



5. A cobrança integral do valor referente a matrícula / renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino.
6. A modalidade de pagamento mensal é constituída por 11 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 8 de setembro, e as seguintes no dia 8 de cada um dos meses seguintes.
7. A modalidade de pagamento semestral é constituída por 2 prestações semestrais, vencendo-se a primeira no dia 28 de agosto de 2020 e a segunda no dia 29 de janeiro de 2021.
8. A modalidade de pagamento anual é constituída por 1 prestação única com data de vencimento no dia 28 de agosto de 2020.
9. As faturas serão enviadas, preferencialmente, por via eletrônica para o Encarregado de Educação.
10. O Encarregado de Educação deve guardar o comprovativo de todos os pagamentos realizados, para o caso de o Colégio não conseguir identificar alguma transferência.
11. Aquando do pagamento, será entregue/enviado ao Encarregados de Educação o respetivo recibo.
12. A falta de pagamento da modalidade anual/semestral, de acordo com o prazo estipulado, reserva à Escola a alteração da modalidade de pagamento para mensal, não sendo aplicados descontos.
13. A falta de pagamento, na modalidade mensal, até ao dia 8 de cada mês, está sujeita a uma sobretaxa no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), debitada na conta corrente do aluno e devendo ser liquidada no momento do pagamento da fatura vencida.
14. A falta de pagamento, na modalidade mensal, de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os serviços solicitados pelo Encarregado de Educação (refeição, bar, papelaria e salas de estudo / academias e outros), à exceção da frequência da atividade letiva, até à total liquidação dos valores em dívida.
15. Todos os valores em dívida com mais de 60 dias vencem juros à taxa anual de 15%.
16. O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do Colégio ao Encarregado de Educação para proceder ao pagamento.
17. Caso o Encarregado de Educação não pague no prazo definido no número anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular do Colégio considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.
18. No caso previsto no número anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino, obrigando-se o Encarregado de Educação a pedir imediatamente a transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, quando o educando estiver abrangido pela escolaridade obrigatória.
19. Aos alunos poderá ser devolvido em nota de crédito, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excepcionais apresentados pelo Encarregado de Educação na secretaria do Colégio (Ex: faltas por motivo de doença com atestado médico, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..). A devolução de valores de refeições está sujeita à aprovação da Direção do Colégio. As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola.
20. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano anterior.
21. A **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), que foi estabelecida de acordo com o contrato coletivo de trabalho em vigor para o setor, contribuições e custo de vida, aplicar-se-á a partir da respetiva data de divulgação para valores referentes ao ano letivo 2020/2021. Contudo, se durante o ano letivo as condições que a determinaram forem alteradas, estes valores podem ser atualizados, desde que devidamente fundamentados.



NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA/CARÁTER FACULTATIVO

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E COMPLEMENTO CURRICULAR

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar.
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de caráter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivências de novas experiências, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo assim objetivos educativos e pedagógicos.
- c. O Colégio Santo André pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

SALAS DE ESTUDO | ACADEMIAS

O Colégio Santo André disponibiliza uma vasta oferta de atividades que os seus alunos podem desenvolver para além do currículo próprio oferecido.

- a. A oferta de salas de estudo / academias, bem como as regras de funcionamento das mesmas, encontram-se definidas em regulamento próprio (DOC.CSA.025) divulgado anualmente.
- b. A frequência de salas de estudo e/ou academias cumpre o calendário escolar e pressupõe uma inscrição, pelo Encarregado de Educação, na secretaria do Colégio ou através de meio eletrónico.
- c. A frequência pressupõe o pagamento de um valor mensal, cobrado em 9 (nove) prestações, nos meses de outubro a junho, sendo sempre de igual valor, independentemente de o mês ser incompleto por via de interrupções letivas e/ou início ou fim de ano letivo.
- d. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas alheias ao Colégio.
- e. Não serão reembolsados valores referentes a alunos que deixem de frequentar salas de estudo e/ou academias sem que o respetivo cancelamento seja efetuado, sendo faturados todos os meses, mesmo que não ocorra a sua frequência.
- f. A inscrição será renovada automaticamente no final de cada mês (até ao fim do ano letivo).
- g. Apenas serão aceites cancelamentos de frequência até ao início do 2.º Período.
- h. Os pedidos de cancelamento de frequência devem ser efetuados, na secretaria do Colégio, ou através de meio eletrónico, até ao primeiro dia de aulas do 2.º Período. Não serão validados pedidos após esta data.

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – 1.º CICLO

Para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico o Colégio oferece gratuitamente a possibilidade de frequência do CAF no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30. No período da manhã os alunos serão recebidos na Sala de Acolhimento, onde aguardarão pelo início das aulas (9h00). No período da tarde, após o término da atividade letiva, e um período de lanche, os alunos poderão permanecer na Escola, na sala de acolhimento ou outra a designar, acompanhados por uma Professora de 1.º Ciclo e uma Auxiliar/Técnica de Ação Educativa. A frequência do CAF, apesar de gratuita carece de inscrição prévia.



TRANSPORTE ESCOLAR

- a. Os preços a praticar são definidos / cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas / passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.
- b. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou transportes, consultadas as entidades competentes.
- c. As regras de utilização dos transportes escolares serão em conformidade com a legislação e normas em vigor, assim como com o regulamento para a atribuição de transportes escolares do Município de Mafra.

REFEITÓRIO ESCOLAR

- a. A refeição será constituída por:
 - i. Sopa;
 - ii. Prato de peixe, carne, vegetariano ou dieta (prato de dieta apenas mediante prescrição médica, a apresentar na secretaria do Colégio);
 - iii. Saladas;
 - iv. Sobremesa (fruta ou doce).
- b. O serviço obrigatório de alimentação dos alunos do 1.º Ciclo compreende, para além do almoço, um lanche a meio da manhã e um lanche no período da tarde.
- c. O preço estipulado para as refeições escolares é definido na Tabela de Preços (DOC.CSA.024).
- d. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes ou caso surja legislação nesse sentido.
- e. A requisição de almoço é mensal, devendo ser efetuada no mês anterior ao pretendido, através do portal informático existente para o efeito.
- f. Podem ser requisitadas, pontualmente, refeições para um determinado dia, até às 10h30 desse mesmo dia, aplicando-se para o efeito a cobrança do valor avulso previsto na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).
- g. Excecionalmente, no primeiro mês de aulas, as requisições de almoço relativas ao mês de setembro serão efetuadas durante a primeira semana de aulas.
- h. As normas de pagamento deste serviço podem ser consultadas no documento **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).

PAPELARIA ESCOLAR

- a. A aquisição de manuais escolares poder-se-á fazer por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O Encarregado de Educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 25,00 € (1.º Ciclo) ou 50,00 € (2.º/3.º Ciclo e Ensino Secundário) a título de caução.
- b. O preço dos bens e serviços vendidos / prestados é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de junho de 2020, na papelaria do Colégio.
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa.
- d. Relativamente a materiais específicos, devem os Encarregados de Educação aguardar por indicações do professor.
- e. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.



BAR ESCOLAR

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de julho de 2020, no bar.
- b. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos.

LOJA DE VENDA DE VESTUÁRIO

- a. Aos alunos do 1.º Ciclo é obrigatório o uso de uniforme completo do Colégio.
- b. A aquisição de vestuário escolar faz-se por prévia requisição a realizar no momento da matrícula.
- c. As trocas de peças de uniformes só serão admitidas até 15 dias após a data da venda. O Colégio reserva o direito de não trocar peças com sinais evidentes de uso.
- d. Na prática das aulas da disciplina de Educação Física é obrigatório o uso de *T-shirt* ou camisola do Colégio.
- e. O não cumprimento do ponto anterior poderá implicar a marcação de falta de material.
- f. O preço é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de junho de 2020, na papelaria.
- g. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.

APOIO | ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO (SPEE)

- a. Este serviço é da responsabilidade do Serviço de Psicologia e Educação Especial.
- b. Destina-se à observação, avaliação e, se necessário, à intervenção e acompanhamento de alunos.
- c. Dinamiza e promove o Programa de Orientação Vocacional aos alunos.
- d. Colabora na elaboração dos Programas/Medidas Educativas de suporte à Aprendizagem.
- e. Acompanha e orienta alunos com dificuldades comportamentais, de aprendizagem, de adaptação, entre outras.

ATIVIDADES EM PERÍODOS DE FÉRIAS

- a. O Colégio poderá organizar programas de férias para os seus alunos que divulgará previamente aos Encarregados de Educação.
- b. A inscrição no programa de férias deverá decorrer dentro dos prazos que serão oportunamente divulgados.
- c. Aquando da inscrição no programa de férias os Encarregados de Educação deverão pagar o valor correspondente ao mesmo. Em caso de desistência, não será devolvido e respetivo montante.
- d. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura do referido programa, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento efetuado.



NORMAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- a. Os alunos / Encarregados de Educação podem requerer nos Serviços Administrativos documentos relativos à vida escolar do aluno.
- b. Os atos administrativos dos alunos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços no decorrer do mês de julho de 2020.
- c. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou imposto.

ANULAÇÃO DE MATRÍCULA OU DESISTÊNCIA

1. As anulações de matrícula ou desistências devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, por escrito, com 30 dias de antecedência.
2. A anulação de matrícula / transferência de escola não confere direito a restituição dos montantes cobrados referentes ao mês em decurso, ainda que a saída se concretize antes do seu término. Os alunos podem pedir transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com os diplomas normativos em vigor.
3. Caso tenha sido efetuado o pagamento anual (em apenas uma prestação), ou semestral (em duas prestações), aplica-se o determinado nos pontos anteriores, no entanto, a anulação confere apenas o direito à restituição dos valores referentes aos meses que não são frequentados pelo aluno, utilizando-se a seguinte forma de cálculo: Valor a devolver = Valor Propina Anual – [Valor Pago / N.º Meses da Modalidade Mensal] * [N.º Meses Inteiros Não Frequentados].

PROCEDIMENTOS | ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os alunos serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao Colégio.
2. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar.
3. A Direção do Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos.
4. **Considerando a facilidade de comunicação telefónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis e no sentido de promover e desenvolver competências sociais nos alunos, é expressamente proibido o uso de telemóveis no interior do edifício escolar.** O Colégio Santo André não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento dos mesmos.
5. Realizam-se, pelo menos, cinco reuniões com os Encarregados de Educação, ao longo do ano escolar, sendo a primeira antes do início do ano (recepção aos pais, apresentação do Projeto Educativo do Colégio Santo André e objetivos para o ano letivo), as restantes são oportunamente agendadas.
6. Semanalmente, o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo.
7. A Caderneta Escolar é obrigatória em todas as aulas (o não cumprimento implicará a marcação de falta de material) e constitui um meio privilegiado de comunicação entre o Colégio Santo André e o Encarregado de Educação.
8. A inscrição do aluno implica a aceitação das condições de frequência.

Venda do Pinheiro, 1 de junho de 2020

A Direção Pedagógica



Ano Letivo 2020|2021
Ensino Básico

PRÉ-MATRÍCULA | MATRÍCULA | RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Pré-Matrícula*	150,00 €
Matrícula**	250,00 €
Renovação de Frequência**	170,00 €

* O valor pago a título de pré-matrícula será descontado no pagamento da matrícula.

** O valor inclui o seguro escolar cobertura Tipo A (25,00€). Para seguro escolar cobertura Tipo B acresce um valor de 15,00 (solicitar informação adicional nos serviços administrativos).

PROPINA ANUAL

1.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.245,00 €	3.495,00 €

2.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.300,00 €	3.550,00 €
Renovação de Frequência	170,00 €	3.300,00 €	3.470,00 €

3.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.410,00 €	3.660,00 €
Renovação de Frequência	170,00 €	3.410,00 €	3.580,00 €

MODALIDADES DE PAGAMENTO

CICLO DE ENSINO	PAGAMENTO MENSAL	PAGAMENTO SEMESTRAL	PAGAMENTO ANUAL
	Desconto de 0%	Desconto de 2%	Desconto de 4%
1.º Ciclo do Ensino Básico	295,00 € x 11 = 3.245,00 €	1.590,05 € x 2 = 3.180,10 €	3.115,20 € x 1
2.º Ciclo do Ensino Básico	300,00 € x 11 = 3.300,00 €	1.617,00 € x 2 = 3.234,00 €	3.168,00 € x 1
3.º Ciclo do Ensino Básico	310,00 € x 11 = 3.410,00 €	1.670,90 € x 2 = 3.341,80 €	3.273,60 € x 1

Na modalidade de pagamento anual, a data limite de pagamento da prestação única é o dia 28 de agosto 2020.

Na modalidade de pagamento mensal as prestações deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês.

Na modalidade de pagamento semestral, a data limite para pagamento da 1.ª prestação é o dia 28 de agosto de 2020 e da 2.ª prestação é o dia 29 de janeiro de 2021.



DESCONTOS PARA IRMÃOS

2 IRMÃOS	3 IRMÃOS	4 OU MAIS IRMÃOS
10% sobre o valor da propina de cada aluno	15% sobre o valor da propina de cada aluno	20% sobre o valor da propina de cada aluno

- O desconto incide sobre a propina de todos os irmãos.
- Os descontos são aplicados de forma sucessiva e por ordem crescente.

DESCONTOS COLABORADORES

Os Colaboradores do Colégio Santo André usufruem de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da propina. Se todas as turmas de um dado ciclo de ensino forem constituídas por mais de 20 alunos, o desconto na mensalidade será de 40% (quarenta por cento). Os descontos são aplicados de forma sucessiva e por ordem crescente.

TRANSPORTES ESCOLARES

Os preços a praticar são definidos / cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas / passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.

REFEIÇÕES ESCOLARES

Alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico* (out-nov-jan-fev-mar-mai-jun)	90,00 €
Alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico* (set-dez-abr)	65,00 €
Almoço no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico – Valor Diário (requisição mensal)	3,25 €
Valor diário – avulso (até às 10h30 do mesmo dia)	5,00 €

* O valor da alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico inclui um lanche a meio da manhã, o almoço e um lanche no período da tarde.

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – 1.º CICLO

Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam o Colégio Santo André GRATUITO

PAPELARIA ESCOLAR E REPROGRAFIA

O preço deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de julho de 2020, na papelaria do Colégio.

BAR ESCOLAR

O preço deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de julho de 2020, no bar do Colégio.

LOJA DE VENDA DE VESTUÁRIO

O preço deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de junho de 2020, na papelaria do Colégio.

CARTÃO DE ALUNO

1.ª via cartão do aluno eletrónico personalizado.....	GRATUITO
2.ª via cartão do aluno eletrónico personalizado.....	10,00 €



CADERNETA ESCOLAR

1.ª Caderneta Escolar GRATUITA

Venda do Pinheiro, 1 de junho de 2020

A Direção